100 6



ELECTIVIO DE AÇÃO SOCIAL DAS DAS FORÇAS ARMADAS, L.P.

Protocolo De Colaboração



SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

ROO 6-





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS I.P.

EA

PASSAS & PACHECO – Prestação de Serviços e Consultoria, Lda.

GOOD4LIFE-SAD

Entre o

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P., instituto público dotado de personalidade jurídica e com autonomia administrativa, financeira e património próprio, que se regula pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 35/2016 de 29 de junho e pelo seu Estatuto, aprovado pela Portaria nº 189/2013, de 22 de maio, com sede na Rua Pedro Nunes, nº 8, em Lisboa, pessoa coletiva nº 500746427, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino e pelos Vogais do mesmo Conselho, Licenciada Ana Paula Nunes Barata Costa e Licenciado Manuel da Silva Lopes, doravante designado por primeiro outorgante.

E a

PASSA & PACHECO — Prestação de Serviços e Consultoria, Lda., com denominação de fantasia comercial GOOD4LIFE, Empresa com sede em Rua do Seixal, nº 76, Freguesia do Bonfim, 4000-521 Porto, pessoa coletiva 508845068, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, como sociedade por quotas, com o capital de 5.000,00 €, sob o CAE Principal 88101-R3, Prestação de Serviços na área de Apoio à Terceira Idade ao domicílio, representada pela Sócio-gerente, Dra. Maria Elisabete Oliveira Passas e pelo Dr. João Filipe Dias Fernandes, na qualidade de Diretor Técnico, adiante designada por segundo outorgante.

Considerando que:

Ao primeiro outorgante compete, no cumprimento das suas atribuições relativas à Ação Social Complementar, promover a celebração de acordos e contratos com entidades públicas ou privadas que possam garantir aos seus beneficiários a complementaridade de apoio social por si prestado.







O segundo outorgante é uma empresa de serviços especialmente direcionada para o serviço social na vertente do Apoio Domiciliário. Visando promover e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos utentes e suas famílias. Manter o utente no seu domicílio e meio comunitário conferindo-lhe, autonomia, acompanhamento em situações de dependência, por forma a ajudar a atenuar situações de sofrimento, isolamento e solidão, garantindo-lhes a satisfação das necessidades básicas nas suas atividades da vida diária. Minimizar o desgaste físico e psicológico que afeta as famílias que, por imperativos de saúde, psicológicos e/ou socioprofissionais, não têm possibilidades e efetuar o atendimento e acompanhamento desejados e/ou adequados.

O segundo outorgante está reconhecido e licenciado para o exercício da atividade, Licença de Funcionamento nº 03/2016 do Regime de Funcionamento de Apoio Social, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital do Porto, em 5 de fevereiro de 2016.

O segundo outorgante possui contrato de seguro de responsabilidade civil com a Companhia Seguros Zurik, apólice nº 008132046, que garante o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do exercício da sua atividade.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, livre e de boa-fé, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Âmbito do Protocolo

O presente protocolo define as condições em que os beneficiários da Ação Social Complementar (ASC) e os funcionários do primeiro outorgante beneficiam dos serviços prestados pelo segundo outorgante, definindo igualmente as obrigações de cada parte.

Cláusula 2^a Obrigações do primeiro outorgante

 O primeiro outorgante compromete-se a promover a divulgação, junto dos seus beneficiários e funcionários, das condições do presente protocolo, através do seu portal <u>www.iasfa.pt</u>, da publicação digital do Boletim Info IASFA e da inclusão na página de Facebook do IASFA, I.P..



- 2. O primeiro outorgante compromete-se também a assegurar a divulgação de iniciativas desenvolvidas ocasionalmente pelo segundo outorgante, com interesse para os seus beneficiários e funcionários, desde que tal divulgação não implique custos adicionais e os meios e as condições disponíveis assim o permitam.
- 3. O primeiro outorgante no âmbito do presente protocolo, autoriza, o segundo outorgante a imprimir e fixar o logotipo do IASFA, I.P., em materiais de divulgação do mesmo e correspondentemente à promoção dos seus serviços a prestar, pelo que deverá fornecer exemplar deste em formato digital. Os materiais de divulgação contendo o logotipo do IASFA, I.P. em anexo², deverão ser previamente autorizados pelo Conselho Diretivo do Instituto.

Cláusula 3ª Obrigações do segundo outorgante

- 1. O segundo outorgante concede aos beneficiários e funcionários do primeiro outorgante, respetivos cônjuges, familiares diretos até ao 2º grau de parentesco, uma redução de 12%, sobre o valor tabelado dos serviços contratualizados, segundo critérios que constam no seu Regulamento Interno do Serviço de Apoio no Domicílio, que consistem, entre outros, (Tabela em anexo¹). Assim como uma redução de 5% sobre a venda de produtos e ajudas técnicas:
 - Visita inicial de avaliação e aconselhamento na prevenção, (gratuita);
 - Cuidados de higiene e de conforto pessoal;
 - Higiene habitacional em tudo o que diga respeito ao utente;
 - Tratamento de roupas de uso pessoal e de cama;
 - Confeção das refeições, respeitando as dietas com prescrição médica;
 - Acompanhamento e transporte, a consultas assim como aos exames complementares de diagnóstico;
 - Controlo da medicação e gestão da terapêutica;
 - Realização de atividades ocupacionais;
 - Acompanhamento;
 - Estimulação cognitiva e sensorial.
- 2. Os serviços identificados nos números anteriores são prestados aos beneficiários do primeiro outorgante, que contratualizem com o segundo outorgante serviços





She was a second

mensais, (Serviços prestados de carácter pontual, serão objecto de análise caso a caso e de uma redução de 7,5%).

- 3. Os valores das mensalidades calculadas e recebidas pelo segundo outorgante, acima referidos, estão isentos de IVA, apenas contemplam situações ditas normais e que constam no Regulamento Interno. Tudo o que seja considerado EXTRA, (Ex: fraldas, medicamentos, exames médicos, actos de enfermagem, sessões de fisioterapia, transporte de ambulância, ajudas técnicas), é debitado em separado e devidamente identificado com indicação/prescrição médica, em conformidade com a legislação em vigor e exigida pelo Subsistema de Saúde ao qual o utente pertence.
- 4. O segundo outorgante, detentora de Licença de Funcionamento concedida pelo Instituto de Segurança Social, I.P., procederá à emissão de fatura/recibo pelos serviços prestados, a fim dos encargos com os mesmos poderem ser dedutíveis no IRS e ou comparticipados/subsidiados pelo subsistema de saúde a que os clientes pertençam.
- 5. O segundo outorgante compromete-se a manter válida a mensalidade calculada segundo os critérios insertos no seu Regulamento Interno, por um período mínimo de um ano, após a celebração contratual dos serviços a prestar aos beneficiários e funcionários do primeiro outorgante.
- 6. O segundo outorgante compromete-se a enviar ao primeiro outorgante, a lista de serviços e correspondente tabela de preços, sempre que esta sofra qualquer alteração. (Anexo¹: Tabela de preços 2023)
- 7. O segundo outorgante compromete-se e garante que todos os profissionais de saúde sejam detentores de título e formação na área de trabalho, bem como os profissionais de apoio direto que detêm formação específica para o acompanhamento / tratamento de doentes.
- 8. O segundo outorgante compromete-se ainda a promover a divulgação do presente protocolo, através do seu portal eletrónico e em ações e campanhas de promoção que ocorram.





Cláusula 4ª **Documentação exigida**

A redução do valor a pagar, bem como a prestação de serviço referidos na cláusula 3.ª será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade próprio, no caso dos beneficiários titulares que sejam militares dos quadros permanentes, ou pessoal militarizado, das Forças Armadas;
- Declaração comprovativa da qualidade de beneficiário do IASFA, I.P. no caso dos beneficiários familiares e/ou beneficiários civis.

Cláusula 5ª Vinculação contratual

Os contratos que, ao abrigo deste protocolo, venham a ser firmados entre os beneficiários do primeiro outorgante e o segundo outorgante, apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo deles qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, para o primeiro outorgante.

Cláusula 6ª Salvaguarda de direitos

A cessação deste protocolo, por causa determinável e invocável por qualquer das partes, não exonera o segundo outorgante de cumprir integralmente os contratos individuais celebrados ao abrigo do mesmo, com os beneficiários e funcionários do primeiro outorgante e que estejam em curso ou execução.

Cláusula 7ª **Avaliação do Protocolo**

O primeiro outorgante reserva-se o direito de proceder às avaliações julgadas por adequadas relativamente à qualidade e aceitação junto dos beneficiários do protocolo em questão.

Cláusula 8ª Confidencialidade e Sigilo Profissional

O segundo outorgante e seus colaboradores estão sujeitos às Regras de Confidencialidade, segundo a Lei em vigor. Comprometem-se e reconhecem, perentoriamente, a obrigação de respeitar o sigilo profissional, não utilizar dados pessoais, clínicos, habitacionais e financeiros a que tenham acesso em benefício



∰∰D4LIFE SERVICO DE APOIO DOMICILIÁRIO

próprio nem proceder à sua divulgação a terceiros sem consentimento formal dos seus legítimos proprietários.

> Cláusula 9a Vigência

O presente protocolo é válido por um ano, a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até 60 (sessenta) dias antes do seu termo ou de qualquer das suas renovações.

Feito em Lisboa, em duplicado aos 3 dias do mês de março do ano 2023, tendo cada exemplar igual valor probatório.

Pelo INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.

O Presidente do Conselho Diretivo

Fernando Celso Vicence de Campos Serafino Tenente-General

and Col

A Vogal do Conselho Diretivo

O Vogal do Conselho Diretivo

Licenciada Ana Paula Nunes Barata Costa

Licenciado Manuel da Silva Lopes

Pela PASSAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA, Lda. GOOD4LIFE - SAD

A Diretora/Sócio-Gerente

Dra. Maria Elisabeta Oliveira

O Diretor Técnico





CAIXA DE MENSAGEM



SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

CONTACTOS:

GOOD4LIFE Serviços de Apoio Domiciliário

Rua do Seixal, nº 76

Bonfim

4000-521 PORTO

Tel: 225 093 042 - 914 105 969

E-mail: geral@good4life.pt

Site: www.good4life.pt

CONDIÇÕES:

Identificação:

- Beneficiários Titulares, BI Militar do QP ou de Militarizado.
- Beneficiários Familiares e Beneficiários Civis, declaração do IASFA, I.P./DAS

BENEFÍCIOS:

- Redução de 12 % sobre o valor a pagar da mensalidade calculada, mediante visita inicial de avaliação (GRATUITA), segundo critérios que constam no Regulamento Interno, na prestação de Serviços de Apoio Domiciliário e Tabelas de Preços em vigor.
- Redução de 7,5% sobre o valor a pagar, por serviços prestados de caracter pontual.
- Redução de 5% sobre a venda de produtos e ajudas técnicas.
- Área abrangida no exercício da atividade: Grande Porto
- Mais Informações:
 - Consulta do Protocolo:
 Centro de Apoio Social da área de residência;
 Divisão de Apoio Social;
 Gabinete de Relações Públicas.



Anexo1:

DESCONTO PROTOCOLO - 12% e 7,5% *

sobre TABELA de Preços ao Público 2023

	CONTRATA	ÃO MENSAL	
	De 2ª a	6ª Feira	
Das 08H00) às 20H00	Das 20H00) às 08H00
Nº. de Horas	Valor / Hora	Nº. de Horas	Valor / Hora
3	€ 8,50	3	€ 9,50
4	€ 8,00	4	€ 9,00
5	€ 7,50	5	€ 8,50
6	€ 7,00	6	€ 8,00
7	€ 6,50	7	€ 7,50
8 e 9	€ 6,00	8 e 9	€ 7,00
10 até 12	€ 5,50	10 até 12	€ 6,50
	Fins-de-	Semana	
Das 08H00) às 20H00	Das 20H00	às 08H00
Nº. de Horas	Valor / Hora	Nº. de Horas	Valor / Hora
3 1	E 8.80	21/12/15	€ 0.80

€ 8,80 € 9,80 € 8,00 € 9,00 € 7,80 € 8,80 5 5 € 7,00 6 6 € 8,00 7 € 6,80 € 7,80 7 € 6,00 € 7,00 8 e 9 8 e 9 € 5,80 € 6,80 10 até 12 10 até 12

1 KOCORRO



SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

Cont. Anexo1:

Feriados (Salvo os excecionais **)					
Das 08H00 às 20H00		Das 20H00 às 08H00			
Nº. de Horas	Valor / Hora	Nº. de Horas	Valor / Hora		
3	€ 10,00	3	€ 11,00		
4	€ 9,50	4	€ 10,50		
5	€ 8,80	5	€ 9,80		
6	€ 8,20	6	€ 9,20		
7	€ 7,00	7 6	€ 8,00		
8 e 9	€ 6,50	8 e 9	€ 7,50		
10 até 12	€ 5,60	10 até 12	€ 6,60		
THE RESTRICTION OF THE PARTY OF	D 750	The state of the s	A Proof Co.		

ACOMPANHAMENTO TOTAL 24HORAS

	Valor / Hora	
2ª a 6ª Feira	€ 4,30	
Fim-de-Semana	€ 4,50	
Semana Completa (2ª Feira a Domingo)	€ 4,00	

CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL

	Horário	Valor/Unitário
De 2 ^a a 6 ^a Feira	Das 08H00 às 20H00	€ 18,50
	Das 21H00 às 24H00	€ 20,00
Fim-de-Semana	Das 08H00 às 20H00	€ 22,50
	Das 21H00 às 24H00	€ 25,00



Gŵ**�**D4LIFE

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

Cont. Anexo1:

SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO DOMICÍLIO			
Enfermagem:			
Pensos, injeções, algaliações, colocação de sondas gástricas, retirar pontos ou agrafes, tratamento de feridas, úlceras de pressão, etc.	avaliação e os cuidados a prestar		
Fisioterapia	1ª Consulta de avaliação € 50,00 – seguintes € 45,00		
Gerontologia	1ª Consulta de avaliação € 55,00 - seguintes € 45,00		
Medicina	Preço sob consulta		
Colheita de análises clínicas	Preço sob consulta		
Serviços de acompanhamento e transporte (a consultas e tratamentos)	Preço sob consulta		

- * Desconto de 7,5% incidente em prestação de serviços de caracter pontual.
- ** São considerados **FERIADOS EXCECIONAIS**: Domingo de Páscoa, dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1 de janeiro.

Notas:

- 1. As propostas apresentadas implicam uma visita ao domicílio (sem custos para o utente) efetuada pelo Diretor Técnico. Cada caso será avaliado, sendo que o serviço disponibilizado a mais do que uma pessoa, o valor a cobrar é o da respetiva tabela e desconto aplicável.
- Serviços proporcionados:
 Cuidados de higiene, imagem e conforto pessoal. Assistência medicamentosa. Higiene habitacional (apenas as divisões de utilização fundamental do cliente). Preparação e acompanhamento de refeições. Tratamento de roupas. Transportes ocasionais. Aquisição de bens de 1ª necessidade. Acompanhamento ao exterior. Consultas, passeios e visitas a familiares e amigos.
- Todas as colaboradoras têm formação adequada e contínua, estando abrangidas por seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil.
- Área abrangida pela empresa no exercício da atividade: Grande Porto.

OCORRO L. E



G※参D4LIFE 类

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

Anexo2:

LOGOTIPO INSTITUCIONAL



Instituto de Ação Social das Forças Armadas